



Proc. Administrativo 33- 2.686/2024

De: Denis P. - SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos

Para: SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos - SEÇÃO LICITAÇÃO E CONTRATOS

Data: 17/01/2025 às 10:26:09

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMSA, GAB, SEMAD - Compras Diretas e Cadastro, SEMAD - Licitações e Contratos Administrativos, GAB - CONTROLADORIA, SEMSA - OUV COMPRAS, SEMSA - FARM MUN, PG-2, PG-4

Licitação medicamentos

Bom dia prezados!

Cabe informar que recebemos o pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 073/2024 apresentado pela empresa GRAMS & GRAMS LTDA. Informo ainda que a presente impugnação foi apresentada de forma **INTEMPESTIVA** através do e-mail licitacao@jacupiranga.sp.gov.br (16/01/2025 às 16:27), não respeitando os prazos previstos para apresentação da impugnação/esclarecimentos através da Plataforma BLL que tinha como prazo final o dia 15/01/2025 às 23:59 horas, bem como o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 (03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame).

Entretanto, levando-se em consideração o princípio da Autotutela, apresento as seguintes respostas:

- A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utiliza minuta padrão para elaboração dos editais, de modo a tornar mais célere as elaborações e consequente publicações dos editais, reduzindo-se assim os prazos para aquisição/prestação dos serviços necessários ao atendimento das necessidades do município;
- Em avaliação ao Relatório de economia dos últimos Pregões de Medicamentos realizados e que utilizaram a quantidade de 02 casas decimais, obtivemos um desconto médio de 30,46% (Pregão Eletrônico nº 004/2024) e 29,20% (Pregão Eletrônico nº 056/2024);
- Considerando ainda a proximidade de vencimento do pregão de medicamentos (25/01/2025), o município tem urgência na realização do presente processo de modo a evitar a descontinuidade dos fornecimentos de medicamentos a população e, que em verificação até o presente momento, existem propostas cadastradas de 37 potenciais participantes; verificamos que o processo será competitivo e que o Princípio da Economicidade (...*minimização dos custos dos recursos utilizados na consecução de uma atividade, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos colocados à sua disposição*) (3.2. Princípios das licitações e dos contratos administrativos. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. Jacupiranga, 17 de jan. de 2025. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/3-2-principios-das-licitacoes-e-dos-contratos-administrativos/>)), Princípio do Interesse Público, Princípio da Igualdade, Princípio da Competitividade, bem como demais princípios serão devidamente aplicados.

Sendo assim, considerando a **INTEMPESTIVIDADE** da impugnação apresentada e, apesar disto, diante da aplicação do Princípio da Autotutela; o Pregão Licitatório será mantido para o dia 20/01/2025 com início previsto para às 09:00 horas.

Contamos com a sua participação!

Atenciosamente,

Denis da Silva Pinto





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0F8-D1DF-FA7D-EB3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS DA SILVA PINTO (CPF 373.XXX.XXX-17) em 17/01/2025 10:26:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D0F8-D1DF-FA7D-EB3B>